



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

A **PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações, vem realizar Chamada Pública nº 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para composição da merenda escolar, durante o ano letivo de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda nos dias **03/06/2019 a 22/06/2019, das 8h às 12h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), localizada na Rua 5, s/n, Centro. A sessão pública de julgamento dos documentos e propostas será no **dia 26 de junho de 2019, às 09h (nove horas)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Davinópolis (MA).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos, para tanto, serão oriundos do repasse automático, conforme detalhado abaixo:

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 2019
12.306.0251.2023 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABÓBORA SECA , in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Emlagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem etiqueta de pesagem.	KG	500	3,08	1.540,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	BANANA PRATA , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intácta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Emlagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem etiqueta de pesagem.	KG	6.700	3,63	24.321,00
3	BATATA DOCE , in natura, rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta e firme, tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	420	4,62	1.940,40
4	CHEIRO VERDE , 1ª qualidade com molho graduado, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, viçoco, brilhante, fresco, isenta de sinais de amarelamento ou apodrecimento, com talos firmes. Livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados adequadamente.	UND	360	1,17	421,20
5	ABACAXI , de 1ª qualidade, tamanho médio, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente.	KG	430	3,70	1.591,00
6	ALFACE , 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes)	UND	440	2,65	1.166,00
7	MANDIOCA , de 1ª qualidade, tamanho médio, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente. Emlagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem	KG	510	2,96	1.509,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	etiqueta de pesagem.				
8	MELANCIA , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. transportada de forma adequada.	KG	12.500	1,88	23.500,00
9	LIMAO de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente.	KG	360	4,10	1.476,00
10	MILHO VERDE , espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	ESPIGA	2.300	1,93	4.439,00
11	MAMÃO , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente.	KG	550	2,75	1.512,50
12	MELÃO ,de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente.	KG	400	3,75	1.500,00
13	REPOLHO ,de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. transportada de forma adequada.	KG	240	4,80	1.152,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	TOMATE , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente. Em cx de madeira .	KG	560	6,62	3.707,20
15	LARANJA ,de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho.	KG	740	4,70	3.478,00
16	COUVE MANTEIGA 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. transportada de forma adequada.	UND	270	2,70	729,00
TOTAL (R\$)					73.982,90

3.1. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no ANEXO I - Cronograma de Entrega, o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora/Caixa Escolar e Contratado.

3.2. Termo de Recebimento - ANEXO IV é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Para o processo de habilitação e entrega do projeto de venda os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações:

4.1. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo:

Para

Secretaria Municipal de Educação

Chamada Pública 001/2019

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social ou Nome comercial da Associação ou Cooperativa com CNPJ e endereço completo ou do Empreendedor Familiar Rural



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. Com base na Seção II, art. 27, § 3º da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1. Habilitação de Grupo Formal, detentor de DAP Jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, com comprovação através do Sistema de Extrato DAP pessoa jurídica e listagem de agricultores com DAP, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias.**

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa).

IV - Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

VI - Cópia de comprovante de endereço da sede da associação participante.

VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme ANEXO V.

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme ANEXO VI.

IX - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2.2. Habilitação de Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II - Cópia de documento de identidade com foto.

III - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias.**

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme ANEXO V.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.3. Habilitação de Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II - Cópia de documento de identidade com foto.

III - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias.**

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO V.

5. ENVELOPE N° 02 - DO PROJETO DE VENDA

5.1. De acordo com a Seção II, art. 27, § 4° da Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013 devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.2. O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou do agricultor proponente, datada e assinada pelo representante legal ou pelos agricultores familiares participantes, conforme ANEXO II.

5.3. Em caso de associação ou cooperativa, deverá ser apresentada junto ao projeto de venda (ANEXO II), declaração do agricultor atestando sua vinculação a associação com data não superior a 30 (trinta dias) da data prevista para a chamada pública.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

6.1. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) **devidamente impresso e assinado** pelo representante legal da Cooperativa/Associação ou pelo Agricultor Familiar, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal **impreterivelmente** entre os dias **03/06/2019 a 22/06/2019**, no horário das 08h às 12h.

6.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda só serão recebidos pelo no horário e data estipulados no Item 6.1. **Envelopes apresentados em horário ou data diferentes não serão recebidos.**

6.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou por um servidor público através da apresentação dos originais para serem conferidos, salvo as obtidas pela internet, observando-se o prazo de validade.

6.4. As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos serão confirmadas pelo por ocasião da análise documental da postulante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5. Os envelopes serão abertos e a documentação verificada pelos na data e hora estipuladas neste edital.

6.6. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados no prazo de até 72 (setenta e duas horas), contados a partir da data estipulada neste Edital.

6.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

6.8. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

6.9. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

6.10. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015 .

7. PREÇOS:

7.1. Os preços de aquisição dos produtos serão aqueles definidos neste Edital de chamada pública, e serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

7.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7.3. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. De acordo com o Art. 25 da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

8.5. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

8.6. Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 8.4, inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.8. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 8.4, inciso III, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

8.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.10. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado, prevalecerá o valor por extenso, e entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.

9. DO LIMITE DE VENDA

9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

9.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

9.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.5. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

10. RESULTADO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública.

10.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019, o que acontecer primeiro.

12. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

12.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a elaboração dos cardápios que servirão de guia para fornecimento dos gêneros alimentícios, para o programa PNAE, sendo sua entrega mensal conforme cardápio e per capita.

12.3. Os produtos, em desacordo com as especificações técnicas deste edital e com a Ordem de Fornecimento, serão rejeitados pelo responsável da escola, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

12.4. Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da Contratada.

12.5. O fornecedor do produto deverá emitir guias de entrega e recebimento, sem rasuras conforme ANEXO IV, tendo todos os campos preenchidos devidamente.

13. PAGAMENTO DAS FATURAS

13.1. O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada o seu recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.2. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13.3. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

13.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

13.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

14.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31.12.2019 ou até o término da quantidade adquirida.

14.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme ANEXO III.

18. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Imperatriz (MA), para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma de Entrega

Anexo II - Modelo de Projeto

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Termo de Recebimento

Anexo V - Declaração de Produção Própria

Anexo VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Davinópolis (MA), 20 de maio de 2019.

Ires Pereira Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGA

GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA - 2019													
		MAIO/ JUNHO			AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL
		10/mai	05/jun	20/jun	05/ago	19/ago	05/set	20/set	02/out	16/out	07/nov	16/nov	04/dez	15/dez	
1 ABÓBORA SECA, in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Emlagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem etiqueta de pesagem.	Kg	50	50	30	50	30	50	30	50	30	50	30	50	0	500
2 BANANA PRATA, tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intácta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Emlagem em	Kg	600	500	600	400	400	600	500	600	400	600	400	600	500	6700



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.															
3	BATATA DOCE , in natura, rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta e firme, tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	40	40	0	40	40	50	40	30	40	50	50	0	420	
4	CHEIRO VERDE , 1ª qualidade com molho graduado, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, viçoco, brilhante, fresco, isenta de sinais de amarelamento ou apodrecimento,	UND	40	20	40	30	20	40	30	20	20	20	30	30	20	360



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	com talos firmes. Livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados adequadamente.															
5	ABACAXI , de 1ª qualidade, tamanho médio, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente.	KG	40	50	40	40	50	40	40	50	0	80	0	0	430	
6	ALFACE , 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes)	UND	50	50	30	30	50	20	50	30	0	40	50	40	440	
7	MANDIOCA , de 1ª qualidade, tamanho médio, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de	Kg	50	20	50	40	20	50	40	50	30	40	50	30	40	510



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	tamanho. Transportados adequadamente. Emlagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem etiqueta de pesagem.															
8	MELANCIA , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. transportada de forma adequada.	Kg	1.100	500	1.100	1.100	500	1.100	500	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	12500
9	LIMAO de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente.	Kg	50	30	0	50	20	0	40	50	20	50	50	0	360	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	<p>MILHO VERDE, espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e crsitalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	ESPIGA	0	0	0	0	0	0	500	500	400	400	500	0	2300	
11	<p>MAMÃO, de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente.</p>	Kg	50	50	50	0	50	50	50	0	50	50	50	50	50	550
12	<p>MELÃO, de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor</p>	Kg	50	50	0	50	50	0	50	50	0	50	0	50	0	400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente.															
13	REPOLHO, de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. transportada de forma adequada.	Kg	30	30	30	0	30	0	30	0	30	0	30	30	0	240
14	TOMATE, de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente. Em cx de madeira .	Kg	100	30	50	40	50	40	30	40	30	30	40	40	40	560
15	LARANJA, de 1ª qualidade, fresca,	Kg	50	40	50	50	100	50	100	50	50	50	50	50	50	740



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho.																
16	COUVE MANTEIGA 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. transportada de forma adequada.	UND	30	40	30	0	30	0	30	30	0	20	30	0	30	270	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Fornecedor Pessoa Física

1. Nome /Telefone de contato/ Local de Produção	2. CPF	3. DAP Física	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) - Secretaria de Educação	2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Total do projeto: R\$ (valor por extenso)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

A – Grupo Formal

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome /Telefone de contato/ Local de Produção	2. CPF	3. DAP Física	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total do projeto: R\$ (valor por extenso)

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo
Formal / Agricultores

Fone/E-mail:

CPF:

Local e data:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Município de Davinópolis (MA), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, N° _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 26/13, a Resolução /CD/FNDE nº 4 ,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudante da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pelo Edital N° 01 Chamada Pública de 2019, ou até de de 2019.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública n° 01/2019, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____(_____).

O pagamento será efetuado até o _____ (_____) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Termo de Recebimento, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

a. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 2019
12.306.0251.2023 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

referente aos TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante transferência eletrônica ao contratante.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 10 (dez) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS MULTAS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº _____/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____, representada
por (nome do representante legal), _____,
CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es), _____,
_____ dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)	Data da Entrega

(*)Anexar notas fiscais ou recibos válidos

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO V

(MODELO GRUPO FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO V

**MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº _____**

Eu, _____, CPF nº _____ e
DAP física nº _____, declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____
com sede _____, neste ato representado(a) por (nome
do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO
CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da
Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04 de Abril de 2015 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que
couber.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ